

DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2024-GP-PMOP, de 11/11/2024

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Oeiras do Pará, nomeia os membros que o compõem e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 230 da Constituição Federal estabelece que o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) estabelece que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 estabelece que a política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 estabelece que os conselhos municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Oeiras do Pará, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Oeiras do Pará.

Parágrafo único. O CMDPI de Oeiras do Pará é órgão permanente, paritário e deliberativo, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas municipais e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

Art. 2º Compete ao CMDPI de Oeiras do Pará a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política municipal do idoso, no âmbito do município de Oeiras do Pará.

Parágrafo único. Compete ao CMDPI de Oeiras do Pará a atuação para que as políticas públicas municipais para a Pessoa Idosa sejam criadas e aplicadas em alinhamento com as políticas Nacionais sobre o mesmo tema.

Art. 3º A atuação dos membros do CMDPI de Oeiras do Pará será considerada serviço público relevante, não remunerado para todos os seus efeitos.

Art. 4º O CMDPI de Oeiras do Pará será composto pelos membros a seguir listados.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL		
Tipo	CPF	Nome
Titular 01	024.175.192-67	ROBERTH CARLIM DA SILVA BARBOSA
Suplente 01	005.040.382-65	MARILIA GABRIELA BARBOSA CORREA
Titular 02	011.264.022-22	ARYANDERSON BORGES FRANÇA
Suplente 02	019.459.342-80	ROSELMA PAIVA FERREIRA
Titular 03	046.852.222-02	FRANCY DE MELO MACIEL
Suplente 03	058.716.602-90	PAULA ELISANDRA DOS SANTOS COITINHO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Tipo	CPF	Nome
Titular 04	260.879.442-49	ROSALVO DINIZ VEIGA
Suplente 04	873.856.512-91	MARIA NELLY DIAS DA SILVA
Titular 05	534.167.832-04	MARIA DUCARMO BARBOSA DA SILVA
Suplente 05	056.011.162-29	LEANDRO COSTA SARGES
Titular 06	949.851.892-00	SIMONE GONSALVES DA SILVA
Suplente 06	737.824.672-72	CLAUDOMIRA RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 5º Os membros do CMDPI de Oeiras do Pará deverão se reunir no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente decreto, quando escolherão por voto, na forma que for definida no início da reunião, para escolher o Presidente e o Vice-Presidente, além de disciplinar a criação do respectivo Regimento Interno e deliberar sobre a convocação de eleições diretas para a formação do Conselho.

Parágrafo único. As eleições de que trata o *caput* do presente artigo deverão ser convocados, no máximo, no prazo de 01 (um) ano a partir da reunião mencionada no mesmo *caput*.

Art. 6º O mandato dos membros do CMDPI de Oeiras do Pará será de 03 (três) anos, cabível a recondução e a reeleição, sem limite de vezes.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oeiras do Pará (PA), em 11 de novembro de 2024.



Gilma D. Ribeiro
Prefeita Municipal

GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **PUBLIQUEI** no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal o **Decreto Municipal nº 081/2024, de 11 de novembro de 2024**, em atendimento ao Princípio da Publicidade e em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024, registrado na Secretaria Municipal de Administração.



Anatote Maciel Coitinho
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 018/2024